ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 266/2005 **EM 05 de Janeiro de 2005.**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES TEMPORARIAMENTE.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, em caráter temporário, pelo prazo de 06 (meses) meses, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal o seguinte cargo:

I - 01 (uma) servente, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão I, vencimento no valor de R$ 274,73 (Duzentos e setenta e quatro reais com setenta e três centavos), para exercer suas funções no Centro Administrativo Municipal, conforme Lei Municipal nº 079/2001 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento do Município.

Artigo 3º - As disposições previstas nesta Lei entrarão em vigor com data retroativa a 03 de Janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 05 de Janeiro de 2005.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 05 / 01 / 2005
A 20 / 01 / 2005